



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 535

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu HERCILIO LUIZ DEBAS TIANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica denominada de Rua OSVINO SCHARDONG, a Rua que passa paralela à rua Senador Irineu Bornhaussen, iniciando na Rodovia SC-462, saída desta cidade para Concórdia e terminando no final do perímetro urbano do loteamento Schardong.

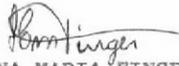
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de setembro de 1987.

  
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 14 dias do mês de setembro de 1987.

  
HELENA MARIA FINGER  
Secretária